



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

**DEPUTADO ESTADUAL RICARDO NICOLAU - PSD**

---

**PROJETO DE LEI Nº 563 / DE 2020**

**AUTOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

Institui a Obesidade mórbida como doença crônica para fins de acessibilidade e atendimento prioritário no Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a obesidade como doença crônica para fins de acessibilidade e atendimento prioritário no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com obesidade mórbida Grau III aquela que tem o Índice de Massa Corporal - IMC acima de 40 Kg/m<sup>2</sup>.

Art. 2º Poderá o Poder Público em parceria com escolas, instituições e entidades não governamentais desenvolver programações com realização de palestras, debates, workshops e atividades a fim de dar publicidade ao objeto desta Lei.

Art. 3º Poderá o Poder Público destinar, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ruy Araújo, 09 de Dezembro de 2020.

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 09/12/2020 11:50:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2DFA296000055664 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

**DEPUTADO ESTADUAL RICARDO NICOLAU - PSD**

---

**Justificativa**

Importante ressaltar que a última pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção de Doenças Crônicas, realizada em 2018, demonstrou que o número de obesos do Amazonas está acima da média nacional, e colocou inclusive, o **Amazonas como número 1 no ranking nacional de Obesidade**. Este fator põe a questão da obesidade como problema de saúde pública em nosso Estado.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo. Entre os problemas de saúde comuns na população obesa estão: hipertensão arterial, arteriosclerose, insuficiência cardíaca; diabetes tipo 2, gota, apneia do sono, infertilidade, carcinomas, hérnias, entre outros.

Pessoas obesas apresentam limitações de movimento devido ao sobrepeso e à sobrecarga da estrutura, principalmente nos pés e nas articulações. Assim sendo, o objetivo primordial desta propositura é preservar direitos fundamentais de homens e mulheres obesidade mórbida.

Ante o exposto, solicito de meus pares a aprovação deste projeto, para que possamos ofertar à nossa sociedade um instrumento a mais de proteção à dignidade da pessoa humana.

Plenário Ruy Araújo, 09 de dezembro de 2020.

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - 562.862.872-72 EM 09/12/2020 11:50:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2DFA296000055664 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2020.10000.00000.9.030612  
Data 09/12/2020



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2020.10000.00000.9.030612**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. RICARDO NICOLAU  
**Enviado por:** LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU  
**Data:** 09/12/2020

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** INSTITUI A OBESIDADE MÓRBIDA COMO DOENÇA CRÔNICA PARA FINS DE ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO ESTADO DO AMAZONAS.